

EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 002/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO
POLIESPORTIVO DO INSTITUTO VERDESCOLA,
CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS
IMPOSTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

NORMAS ESPECÍFICAS

Concorrência n.º 002/2015

Normas Específicas

1. Preliminares

1.1. A presente licitação, na modalidade Concorrência, tipo menor preço, será regida por estas Normas Específicas e pela Legislação aplicável.

1.2. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta poderão ser examinados e retirados na sede do Instituto Verdescola, na Rua Tabupuã, 474, Itaim, cj 41/43, Município de São Paulo.

1.3. A forma e condições da presente Concorrência estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos, que fazem parte integrante deste Edital:

Anexo A - Modelo de Declaração da Proponente, concordando com os termos do Edital da Concorrência, credenciando o representante, e declarando a viabilidade técnica para execução dos serviços.

Anexo B - Minuta de Contrato.

Anexo C - Memorial Descritivo.

Anexo D - Planilhas de preços discriminando os serviços.

Anexo E - Modelo de Cronograma Físico/Financeiro.

Anexo F - Modelo de Planilha de Medição do Andamento da Obra.

Anexo G - Modelo do Instrumento de devolução de caução.

Anexo H - Desenhos.

Anexo I - Modelo de Atestado de Visita.

Anexo J - Planilha de Composição Analítica do BDI.

Anexo K - Modelo de Proposta Comercial em papel timbrado da proponente.

Anexo L - Modelo da Planilha de Composição de Preços Unitários.

Anexo M - Justificativa Técnica para determinação de Qualificação Técnica, Itens e Quantitativos

1.4. Para fins de definição neste Edital, a Comissão de Licitação é a comissão formada por 3 membros do Instituto Verdescola, que receberá, analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas apresentadas, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

2. Objeto e Condições de Participação

2.1. O objeto da presente licitação, tipo menor preço, é a contratação de empresa para a execução de obras para a construção do Projeto Nucleo Verdescola – consistente na Construção de Ginásio Poliesportivo, com garantia de acessibilidade e acomodação às suas dependências à portadores de necessidades especiais, nos termos da Lei, no Município de São SebastiãoSP, no âmbito dos Projetos desportivos ou Paradesportivo incentivado pela Lei de Incentivo ao Esporte,

e com área total de 1041,60 m2.

2.1.1. O regime de contratação será o de empreitada por preço global.

2.1.2. O prazo de execução é de, no máximo, 12 meses.

2.1.3. O preço-base do Instituto Verdescola é de R\$ 2.262.679,96.

2.1.4. Valor da Garantia de Proposta Comercial: R\$ 1.000,00 (mil reais).

2.2. Poderão participar desta licitação somente empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3 Caso seja constatada essa situação, ainda que “*a posteriori*”, as empresas envolvidas serão desclassificadas e perderão o direito à devolução, ou terão executada a Garantia de Proposta.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas reunidas sob o regime de consórcio, ou as que possuam, em seu quadro societário, dirigente ou empregado do Instituto Verdescola.

2.5 As empresas interessadas em participar da disputa deverão visitar o local e atestar a existência de viabilidade técnica para execução da obra, conforme modelo constante no Anexo A. A visita é obrigatória e deverá ser previamente agendada com o Instituto Verdescola, com a Sra. Lenita, pelo telefone (0xx12) 3863-7366. No local, será entregue, pelo representante do Instituto Verdescola, o respectivo Atestado de Visita, conforme Anexo I.

2.5.1. A visita deverá ser feita por profissional qualificado (engenheiro, arquiteto, técnico ou tecnólogo), de forma a garantir que todas as informações técnicas sejam adequadamente absorvidas, tendo em vista a responsabilidade que será assumida pela proponente vencedora.

3. Das Instruções às Proponentes

3.1. As proponentes interessadas deverão entregar ao Instituto Verdescola, localizado na Rua Tabapuã, 474, cj 41/43, Bairro Itaim, São Paulo-SP, para participar da presente Licitação, 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, a saber:

ENVELOPE N.º 01 – Proposta

Este envelope deverá trazer os documentos relativos à proposta, contendo na sua parte externa as indicações:

INSTITUTO VERDESCOLA

PROPOSTA – CONCORRÊNCIA n.º 002/2015

Nome e endereço da proponente

ENVELOPE N.º 02 - Documentos de Habilitação

Este envelope deverá trazer os documentos relativos à habilitação, contendo em sua parte externa as indicações:

INSTITUTO VERDESCOLA

HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA n.º 002/2015

Nome e endereço da proponente

3.1.1. A sessão de abertura dos envelopes será na Rua Tabapuã, 474, cj 41/43, Bairro Itaim, São Paulo-SP, conforme previsto no cronograma que faz parte deste Edital e nos procedimentos constantes dos itens 6 e 9.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela INTERNET.

3.2.1 As cópias deverão ser legíveis, sem emendas ou rasuras.

3.3. Todos os documentos deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes.

3.3.1 Caso a validade não seja informada, os documentos não poderão ter data de emissão anterior a 60 dias da data de abertura dos Envelopes nº1.

3.4. Toda e qualquer dúvida referente à presente licitação deverá ser encaminhada, até a data prevista no cronograma que acompanha o Edital, para o e-mail: ginásio@verdescola.org.br ou pelo fax: 11- 3038-4300, ao Instituto Verdescola.

3.4.1. As respostas do Instituto Verdescola, também por escrito, serão fornecidas a todas as proponentes mediante fax ou e-mail sem, porém, identificar o formulador da consulta, e farão parte integrante do presente Edital, valendo como normas. As respostas serão fornecidas até a data prevista no cronograma.

3.4.2. Não serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone.

3.4.3. Na ausência de dúvidas pelos licitantes pressupor-se-á que as regras constantes deste Edital se mostram suficientemente claras e precisas, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação.

3.5. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do Envelope nº 1.

3.6. A data base dos preços será aquela da sessão de abertura dos envelopes nº 1. Os preços cotados serão fixos e irremovíveis por um período de 12 meses, após o qual poderá haver concessão de reajuste, com base na variação da média dos seguintes índices: CUB (SINDUSCON), INCC-DI (FGV) e SINAPI (IBGE), base regional São Paulo, o qual incidirá apenas sobre o valor dos serviços cuja execução esteja prevista a partir do aniversário do contrato, ou seja, não haverá correção do preço de serviços cuja execução esteja atrasada em relação aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

3.6.1. Os índices considerados serão aqueles do mês anterior ao da abertura dos Envelopes nº 1 e do mês imediatamente anterior ao do reajuste, e serão aplicados sobre o saldo contratual existente no mês de reajuste.

3.7. Quando não houver indicação do percentual referente ao ICMS ou demais impostos, considerar-se-ão estes como inclusos nos preços cotados, devendo ser observadas as exigências do local da prestação dos serviços.

3.8. Pela elaboração da proposta o proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

3.9. É facultado ao Instituto Verdescola, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.10. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3.11. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação, a proponente será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso.

3.12. Na hipótese de desclassificação, ou inabilitação, de todos os licitantes, o Instituto Verdescola poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas, ou de novos documentos, escoimados das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

3.13. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do contrato correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até o quinto dia útil anterior à abertura dos envelopes, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

3.15. O Instituto Verdescola poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive anulá-la por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento dos envelopes, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

3.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.17. Todas as intimações relativas ao andamento do processo licitatório serão transmitidas às empresas participantes por fax ou e-mail, e também disponibilizadas no site www.verdescola.org.br/ginasio cujo número ou endereço eletrônico deverá ser indicado nas propostas (Anexo A).

4. DA PROPOSTA

4.1 SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O ENVELOPE N.º 1, RELATIVO À PROPOSTA DA EMPRESA PARTICIPANTE, DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES:

4.1.1 COMPROVANTE DE EFETIVAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA

4.1.2. Comprovante de efetivação da Garantia de Proposta: A garantia de proposta será correspondente a R\$ 1.000,00 (hum mil reais), e deverá ser efetivada em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.

Sua devolução, a todas as participantes, ocorrerá somente após a assinatura do contrato pela licitante vencedora.

4.1.3 A recusa injustificada na assinatura do contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará a perda do direito à contratação e a execução da respectiva garantia de proposta oferecida, bem como a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Instituto Verdescola, por dois (2) anos.

4.1.4 Deverá ser entregue, com a documentação do Envelope nº 1, o comprovante de contratação dessa Garantia.

4.1.5 No caso de Garantia de Proposta, na modalidade “Carta de Fiança Bancária”, esta deverá ser emitida por Instituição Financeira legalmente autorizada a fazê-lo, e ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias após a data prevista para Abertura dos Envelopes.

4.1.6 No caso de Garantia de Proposta na modalidade “Seguro-Garantia”, a apólice deverá ser emitida por uma Companhia de Seguros legalmente autorizada a fazê-lo, bem como ser paga à vista e ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias após a data prevista para a Abertura dos Envelopes.

4.1.7 Os documentos originais dos comprovantes de depósito da Caução, das Cartas de Fiança, ou das Apólices de Seguro Garantia, serão depositados na sede administrativa do Instituto Verdescola, caso em que cópia do Recibo de Entrega deverá ser encartada no Envelope nº 1 (Proposta).

4.2. - DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ANEXO A

4.2.1 Declaração da proponente, conforme Anexo A, concordando com os termos do Edital; credenciando um representante para representá-la perante o Instituto Verdescola, especialmente para interpor ou desistir de recursos, e demais assuntos pertinentes à licitação; comprovando conhecer as condições do(s) local(is) de prestação dos serviços e seu entorno; atestando a existência de viabilidade técnica para execução da obra; e, finalmente, assumindo a responsabilidade por seu orçamento e pelos quantitativos, valores unitários e totais, constantes de sua Planilha Estimativa de Custos.

4.2.2 Cópia simples desta declaração deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na Sessão Pública de Abertura dos Envelopes, antes do início dos trabalhos, para identificação dos representantes credenciados pelas participantes.

Esta cópia não substitui a declaração original. A não apresentação da declaração original, no Envelope nº 1, conforme solicitado neste subitem, implicará na desclassificação da empresa participante.

4.3. - PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1 Proposta comercial indicando a obra, prazo de execução previsto pela licitante, valores totais de materiais, mão-de-obra, BDI e preço global (incluindo todas as despesas e impostos incidentes), conforme Anexo K.

A proponente deverá indicar, em sua “Proposta Comercial”, a modalidade de Garantia de Execução Contratual que será fornecida.

Constatada a falta dessa informação, será solicitada a sua apresentação em até 48 horas, sob pena de desclassificação, e, a critério do Instituto Verdescola, suspensão do direito de licitar ou contratar com a Entidade, por dois (2) anos.

4.4. - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.4.1 Planilha de apresentação do orçamento preenchida em todos os seus itens e nas colunas próprias (unidades, quantidades, preços unitários e totais, valor do BDI, percentuais do BDI, subtotais e totais), não sendo aceito qualquer agrupamento de itens com valor único.

4.5. - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

4.5.1 Cronograma Físico/Financeiro, conforme Anexo E, detalhando os serviços e obras. O Cronograma Físico-Financeiro deverá estar adequado ao prazo de execução informado pela empresa em sua proposta.

4.6. - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

4.6.1 Planilha de composição analítica do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, conforme Anexo J, devendo obrigatoriamente estar contidos todos os impostos, taxas e contribuições incidentes, previstos nas legislações vigentes, nos respectivos âmbitos, ou seja: Federal, Estadual ou Municipal.

4.6.2 Na composição do BDI não podem ser incluídos o tributo e a contribuição IRPJ e CSLL, ou percentuais para a Administração Local da Obra.

4.7. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.8 Os documentos poderão ser apresentados com o uso de padrões informatizados, observando-se, porém, o seguinte:

4.9 O tamanho das folhas terá o formato aproximado de 210x297mm (A-4);

4.10 A itemização das planilhas orçamentárias deverá seguir, rigorosamente, o modelo fornecido, não sendo permitida a inclusão ou a exclusão de itens e tampouco a inserção e a exclusão de linha(s) e/ou coluna(s), exceto se expressamente solicitado pelo Instituto Verdescola.

4.11 Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a evitar perdas. A falta dessa providência não é motivo para desclassificação da proposta, podendo ser suprida pelo representante credenciado pela proponente, na Sessão Pública de Abertura dos Envelopes, ou pela Comissão de Licitação, sob pena de ficar prejudicada qualquer alegação de extravio.

4.12 As proponentes deverão, obrigatoriamente, entregar a Planilha Orçamentária também em meio magnético, através de CD/DVD ou *pendrive*, com a finalidade exclusiva de auxiliar na análise das propostas. Se não for apresentada, ou caso haja algum problema com a mídia fornecida, a proponente terá um prazo de 48 horas para sanar a falha, após a respectiva solicitação. O não atendimento implicará na consideração da proponente como desistente e na sua desclassificação.

4.13 O arquivo deverá ser em formato XLS/XLSX, e não poderá estar protegido de forma a impedir a extração de cópias, assim como não deverá ser alterada a ordem sequencial da planilha, e tampouco inseridas ou excluídas quaisquer linhas ou colunas.

4.14 Os valores constantes das planilhas serão formatados com duas casas decimais. Assim, os quantitativos e os valores (unitários e totais) deverão ser compostos por duas casas decimais, desprezando-se os demais algarismos.

4.15 Tendo em vista que os preços e quantitativos, inseridos na Planilha Orçamentária elaborada pelo Instituto Verdescola, são meramente orientativos, as empresas participantes deverão formular suas propostas em consonância com as estimativas que extraírem de suas próprias interpretações dos elementos contidos nos Projetos e Memoriais relativos ao objeto licitado, responsabilizando-se integralmente pelas quantificações e valores que ofertarem, e, bem assim, pela execução da obra em sua totalidade.

4.16 Da mesma forma, a existência de quaisquer outros itens ou serviços que as proponentes julguem necessários para a boa execução da obra, porém não constem das planilhas fornecidas, correrão por conta exclusiva das proponentes, uma vez que o regime é o de “Empreitada por Preço Global”. As proponentes deverão incluir no “Anexo A” uma declaração afirmando que levantaram as quantificações de toda a obra e que as quantidades e preços lançados em suas propostas são de sua integral responsabilidade, inclusive no que se refere à execução da obra em seu todo.

4.17 Além de todos os custos diretos com a execução da obra, também serão computados todos os custos operacionais e administrativos, tanto diretos quanto indiretos, bem como os relativos a consumo de combustíveis e lubrificantes, instalações provisórias, limpeza da obra, água, energia elétrica, telefone, seguro, expediente e financiamento, despesas decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, acidentária, encargos sociais, tributos, aprovação de projetos nos órgãos competentes e obtenção de Licenças, Habite-se e outras autorizações (Municipais, Estaduais e/ou Federais), bem como quaisquer outros que possam intervir no custo da obra, inclusive ensaios, testes e demais provas exigidas pelas Normas Técnicas Oficiais, ou solicitadas pelo Instituto Verdescola.

4.18 Todas as obras e serviços propostos nos desenhos e/ou memoriais, mesmo quando não incluídos nas planilhas, deverão ser obrigatoriamente considerados pela proponente, assim como quaisquer outros que julgue necessários para a perfeita execução das obras, não sendo aceita qualquer cobrança posterior de custos adicionais.

4.19 A vencedora não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão eventualmente existente nos memoriais, projetos e/ou planilhas para eximir-se de suas responsabilidades ou requerer aditamento contratual de valores.

4.20 Deverá ser considerada pela proponente, verba específica ao Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes, na execução das obras, em conformidade com o disposto na NR 18, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Governo Federal, inclusive para os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), bem como verba para remoção de entulho ou excedente de escavação, de acordo com as normas do CONAMA, e as Especificações do Memorial Descritivo.

5. - Da Habilitação

5.1. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, O ENVELOPE N.º 2, RELATIVO À HABILITAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE, DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES:

5.1.1. Atestado de Visita, conforme Anexo I, comprovando conhecer as condições do(s) local(is) da(s) obra(s) e de seu respectivo entorno.

5.1.2. - Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não anterior a 60 (sessenta) dias da Sessão de Abertura dos Envelopes nº 1 (um).

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

- c.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- d.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- e.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, consubstanciada em Certidão Negativa relativa aos Tributos Estaduais.
- f.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede da licitante.
- g.** Prova de regularidade referente às contribuições previdenciárias (CND);
- h.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do domicílio ou sede da licitante.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

5.1.3. - Qualificação econômico-financeira:

a. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, legível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro indicador que venha a substituí-lo.

Serão considerados aceitos, como sendo na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:

5.1.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas):

- Por cópia autenticada da Ata da Assembléia Geral Ordinária que os aprovou, arquivada na Junta Comercial e publicada na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação;

5.1.3.2 Sociedades Empresárias ou Limitadas;

- Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante, ou por outro órgão equivalente; ou
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC e pelo empresário ou pela sociedade empresária;

5.1.3.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”.

5.1.3.4. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço ou das Demonstrações Contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC e pelo empresário ou sociedade empresária;

5.1.3.5 Sociedade criada no exercício em curso:

- Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC e pelo empresário ou sociedade empresária.

5.1.3.6. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador, ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante ou sociedade empresária.

5.1.3.7 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,3 (um inteiro e três décimos), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- Caso o memorial não seja apresentado, o Instituto Verdescola reserva-se o direito de efetuar os cálculos, sem que haja qualquer possibilidade de impugnação pela proponente;
- Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o correspondente memorial de cálculo.

5.1.3.8. Certidão Negativa específica de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Cartório Distribuidor do local da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 60 (sessenta) dias corridos daquela fixada para a Sessão de Abertura dos Envelopes, no caso de não constar prazo de validade em seu texto.

5.1.3.9 Para efeito de habilitação, as proponentes deverão demonstrar ser detentoras de Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido, em data atual, equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do preço-base da obra licitada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, podendo haver atualização com base na variação do IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1.4. - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos respectivos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.5. - Qualificação Técnica:

a) Prova de inscrição ou registro da empresa e profissionais responsáveis junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional e Profissional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na qualidade de contratante(s) de serviço(s) anteriormente executado(s), em favor da empresa e dos profissional(is) inscrito(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com complexidade tecnológica e operacional, observados os itens e quantitativos discriminados neste Edital.

b.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT/CREA/CAU), com carimbo e rubrica do CREA/CAU, ou qualquer outra forma de vinculação entre esses documentos.

b.2) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) comprovar, no mínimo, os seguintes itens e quantidades:

Fundação (estacas pré moldadas de concreto \geq 25 ton): 672,00 m

Concreto:	121,64 m ³
Aço:	13.211,37 kg
Estrutura Metálica:	12.255,20 kg
Telha Metálica:	506,88 m ²

b.3) A comprovação de execução anterior dos itens e quantidades mínimos exigidos é obrigatória, em razão de estarem sendo solicitados apenas os mais relevantes, entre os que compõem a obra, conforme INFORMAÇÃO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA DETERMINAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ITENS E QUANTITATIVOS, Anexo M deste Edital.

b) Certidão de Registro do(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), comprovando que possui(em) inscrição ou registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dispensada a apresentação pelos que constarem da relação de responsáveis técnicos da licitante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/CAU, devendo a proponente indicar um deles para atuar como coordenador da obra.

A proponente deverá indicar, também, um engenheiro eletricista que será o responsável pelas instalações elétricas, apresentando oportunamente cópia da

Carteira de Registro Profissional. O coordenador da obra e o engenheiro eletricista indicados deverão participar de todo o processo da obra.

c.1) A proponente deverá designar engenheiro responsável, que acompanhará o andamento dos serviços sempre que a natureza do trabalho desenvolvido necessitar do acompanhamento de tal profissional, nos termos da legislação vigente e respectivas normas regulamentadoras.

5.1.5.1 O(s) profissional(is) detentor(es) dos Atestados de Capacidade Técnica e das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT-CREA ou CAU), deverá(ão) estar vinculado(s) à empresa licitante, em qualquer uma das seguintes condições de vínculo, na data de abertura dos envelopes: Sócio Proprietário, Diretor Estatutário, profissional contratado pela licitante, com ou sem vínculo empregatício, ou responsável técnico da empresa perante o CREA ou CAU.

5.1.5.2 No caso de profissional contratado pela licitante, deverá ser comprovado vínculo mediante apresentação da CTPS, ficha de registro ou de cópia do contrato com ele firmado, com firma reconhecida de ambas as partes, e, no caso de responsável técnico da empresa, mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU.

5.1.5.3 O engenheiro eletricista, que será o responsável pelas instalações elétricas, deverá ser profissional contratado pela licitante, devendo a comprovação ser efetuada mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato celebrado entre as partes, com as firmas reconhecidas, tanto do responsável da contratante, como do profissional contratado.

Esse engenheiro eletricista não está obrigado a apresentar Atestados de Capacidade Técnica ou Certidões de Acervo Técnico.

5.1.5.4. Um atestado poderá demonstrar a execução anterior de um ou mais serviços, cuja comprovação está sendo exigida nesta licitação.

5.1.5.5. As quantidades mínimas, solicitadas para cada um dos serviços indicados no subitem 5.1.5. – b.2, deverão ser comprovadas em até 04 (quatro) atestados ou declarações de capacidade técnica, por item, devendo ter sido expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Assim, não será admitida a soma de cinco ou mais atestados (por item) para demonstração de execução anterior.

5.1.5.6. O(s) profissional(is) detentores da capacitação técnica comprovada pelas licitantes deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, até a efetiva conclusão, como Responsável(is) Técnico(s), admitindo-se as suas substituições por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovadas pelo Instituto Verdescola.

5.1.5.7. Serão aceitos Atestados de Reforma, desde que deles conste claramente construções ou ampliações com execução de serviços equivalentes aos relacionados neste Edital.

5.1.5.8. Caso a licitante subempreite serviços, a(s) subcontratada(s) deverá (ão) apresentar Acervo Técnico compatível com os serviços subempreitados. Os serviços das subempreiteiras somente poderão ser iniciados após autorização expressa do Instituto Verdescola.

6. - Da Abertura dos Envelopes n.º 1 - Proposta

6.1. A sessão de abertura dos Envelopes será no mesmo endereço indicado no

subitem 1.2, na data e horário previstos no cronograma da licitação.

6.1.1. - Durante a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes Proposta não haverá desclassificação de nenhuma das licitantes, decorrente de divergências na documentação apresentada.

6.1.2. Se for o caso, eventual decisão a respeito será tomada posteriormente, após a devida avaliação da Comissão de Licitação.

6.1.3. Após a abertura dos Envelopes n.º 1 – Proposta Comercial - não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitação, sob pena de possível aplicação da pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Instituto Verdescola por um período de até dois (2) anos, bem como de execução da garantia apresentada.

6.2. - Serão abertos, pela Comissão de Licitação, os Envelopes n.º 1 – Proposta, que forem apresentados por todas as empresas participantes da Concorrência, cujos conteúdos serão rubricados por seus membros e também pelos representantes das proponentes presentes que forem indicados, pelos demais, para igualmente aporem seus vistos na referida documentação.

6.2.1. Os representantes credenciados serão identificados, mediante exibição da Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente. A não identificação do representante irá impedi-lo de se manifestar e responder pela licitante.

6.2.2. Somente será aceita a participação de 01 (um) representante de cada licitante. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa. Constatada a ocorrência desse fato, as empresas envolvidas serão desclassificadas.

6.2.3. Os representantes credenciados pelas proponentes poderão verificar e rubricar a documentação apresentada. Ao critério da Comissão de Licitação, e com a concordância dos representantes presentes, poderão ser escolhidos alguns deles para examinarem e aporem seus vistos na documentação.

6.3. - A abertura dos Envelopes n.º 2 – Habilitação - será efetuada conforme o subitem nove (9).

6.4. - O Instituto Verdescola se reserva o direito de devolver às proponentes quaisquer documentos não solicitados neste Edital, independentemente da encadernação ou da numeração de páginas.

6.4.1. - Se houver retirada e devolução de documentos, estando a proposta da empresa numerada, o representante legal será instado a renumerar toda a documentação apresentada, sob pena de não ser admitida qualquer reclamação posterior decorrente de eventual falta ou extravio.

6.4.2 - A juízo da Comissão de Licitação, as dúvidas serão dirimidas na própria Sessão Pública de Abertura dos Envelopes, ou deixadas para posterior deliberação, se houver necessidade de um exame mais acurado.

6.4.3 - Da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes, será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

6.4.4. - Os representantes das proponentes presentes à Sessão de Abertura dos Envelopes sairão cientificados das decisões tomadas pela Comissão de Licitação,

constando da ata respectiva.

6.4.5. - As decisões tomadas pela Comissão de Licitação produzirão seus devidos efeitos, independentemente de assinatura na ata dos trabalhos ou do comparecimento dos representantes credenciados.

7. - Da Aceitação das Propostas

7.1. A entrega dos envelopes implica na aceitação tácita deste Edital, independentemente das declarações do Anexo A.

7.2. Ao arbítrio da Comissão de Licitação, eventuais erros ou omissões formais poderão ser relevados, desde que não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas apresentadas.

7.3. Não serão consideradas as propostas que basearem seus preços nos de outras, ou oferecerem redução sobre a apresentada por outra proponente.

7.4. Se não houver justificativa válida, poderão ser desclassificadas e consideradas inexequíveis, as ofertas com valores totais inferiores a 80% (oitenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas válidas.

7.4.1. Para efeito de cálculo, serão consideradas válidas as propostas com valores situados entre 50% (cinquenta por cento) e 120% (cento e vinte por cento) do preço-base do Instituto Verdescola.

7.5. Pela empresa classificada que venha ser declarada vencedora da licitação, quando da contratação, deverão ser prestadas as garantias, conforme estabelecem os subitens 13.1 e seguintes.

8. - Do Exame das Propostas

8.1. Para facilitar a análise das propostas consideradas exequíveis, poderá ser exigida a apresentação de esclarecimentos ou informações complementares. O não atendimento desta exigência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, resultará na desclassificação da proponente, e, a critério exclusivo do Instituto Verdescola, na suspensão do direito de licitar ou contratar com este por um período de até 2 (dois) anos.

8.1.1. Não será admitida a juntada intempestiva de documento ou informação que deveria ter constado originariamente da proposta.

8.2. Todos os cálculos serão efetuados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. O parecer sobre as propostas será apresentado pelo Instituto Verdescola, considerados os valores cotados (unitários e totais), os quantitativos, e a relação de itens constantes da planilha.

8.3.1 A Comissão de Licitação classificará as propostas, de acordo com os valores globais ofertados, ordenando-as pelo critério do menor preço.

8.4. A proponente que alterar a numeração e a sequência dos itens da planilha orçamentária, bem como incluir e/ou excluir qualquer deles, deverá corrigi-la de acordo com o modelo que acompanha o Edital.

8.5. Quando da análise das planilhas de quantidades e preços, se forem constatados eventuais erros de preenchimento ou aritméticos, serão eles corrigidos, por meio de correspondência da licitante, da seguinte forma:

- a) No caso de falta de quantidades e/ou valores unitários para determinados itens, a proponente será instada a incluí-los, ou confirmar a execução dos serviços omitidos, não se admitindo, porém, a elevação do valor total ofertado, tendo em vista que o Regime de Execução é o de Empreitada Por Preço Global e para que não seja alterada a Ordem de Classificação das Propostas;
- b) No caso de se verificar diferentes valores unitários para os mesmos tipos de serviços, materiais, mão de obra ou equipamentos, em diversos itens da planilha orçamentária apresentada pela licitante, prevalecerá o menor valor, devendo ser corrigidos os demais;
- c) No caso de erros aritméticos (somadas ou multiplicações) deverão ser eles corrigidos. Nos erros de totalização de somadas ou multiplicações, as correções deverão considerar os valores unitários e as quantidades estimadas.
- d) Depois de efetuadas as correções na Planilha Orçamentária, o valor global ofertado deverá ser ajustado, sendo vedada a sua majoração, para que não haja alteração na Ordem de Classificação.
- e) Se, por ocasião da análise da Planilha Orçamentária da licitante classificada e habilitada que ofertar o menor preço global, for constatada a existência de itens de serviço relevantes, em relação ao total ofertado, com valores muito superiores aos de referência de mercado, a seu juízo o Instituto Verdescola poderá exigir que, quanto a estes, a proponente apresente as respectivas Planilhas de Composição de Preços Unitários, conforme o modelo constante do Anexo "L" deste Edital, bem como a comprovação de que sejam baseados naqueles que estejam sendo praticados na praça.
- f) Caso se verifique que a proponente não tenha logrado êxito nessa comprovação, restando demonstrado que tenham sido por ela orçados preços que possam ser considerados superestimados, será facultado ao Instituto Verdescola determinar, sob pena de desclassificação, que a licitante reduza os valores unitários e totais dos itens de serviço julgados excessivos e, conseqüentemente, o montante global de sua proposta.
- g) As licitantes que ofertarem propostas consideradas inexequíveis poderão apresentar justificativa válida, que demonstre a existência de viabilidade no que tange à execução dos serviços, em sua totalidade.

8.6. Além do previsto no subitem 7.4, serão desclassificadas e, a critério exclusivo do Instituto Verdescola, penalizadas com a perda ou execução da Garantia de Proposta ofertada, as proponentes que:

8.6.1. Não efetuarem as correções solicitadas, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no subitem 8.5;

8.6.2. Não retificarem, após solicitação, eventuais incorreções contidas na Planilha de Composição Analítica do BDI, concernentes a percentuais errôneos ou incabíveis.

8.7. Caso haja empate entre duas ou mais propostas, a vencedora será escolhida por sorteio, a ser efetuado em Sessão Pública, em data, hora e local que serão definidos previamente, e convocadas as proponentes envolvidas.

8.8. O resultado será comunicado às proponentes por escrito, o que determinará a abertura do prazo recursal.

9.- Da Abertura dos Envelopes n.º 2 – Habilitação

9.1. Durante a Sessão de Abertura dos Envelopes n.º 2 – Habilitação - não haverá inabilitação de nenhuma das licitantes, decorrente de divergências na documentação. Se for o caso, essa decisão será tomada posteriormente, após avaliação da Comissão de Licitação, baseada na análise e exame dos documentos de habilitação das proponentes previamente classificadas.

9.2. Se houver até cinco (5) empresas participando, a Comissão de Licitação promoverá a abertura de todos os Envelopes n.º 2 – Habilitação – cuja documentação será rubricada por seus membros e pelos representantes indicados pelas licitantes presentes à respectiva Sessão Pública.

9.3. Se houver mais de cinco (5) empresas participando, a Comissão de Licitação promoverá apenas a abertura dos Envelopes n.º 2 – Habilitação – das licitantes que ofertarem os cinco (5) menores preços, cuja documentação será rubricada por seus membros e pelos representantes indicados pelas proponentes presentes à respectiva Sessão Pública.

9.4. Os Envelopes n.º 2 – Habilitação – que não forem abertos, terão os seus fechos rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes indicados pelas licitantes presentes à respectiva Sessão Pública, e serão conservados em local seguro, para serem, todos ou apenas uma parte deles, conforme o caso, futuramente abertos, em Sessão Pública especialmente convocada para esse fim, se necessário for.

9.5. Ao talante da Comissão de Licitação, e dependendo da quantidade de empresas participantes, outros Envelopes n.º 2 – Habilitação - poderão ser abertos, seguindo a ordem de classificação.

9.6. Ao final do processo, os Envelopes n.º 2 – Habilitação - que tenham permanecido fechados, ficarão à disposição para retirada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato com a licitante vencedora do certame, após o que serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

10. Da verificação dos documentos

10.1. A documentação apresentada pelas proponentes será encaminhada para posterior análise, que será efetuada pelo Instituto Verdescola, mediante a observância das regras seguintes:

10.2. Preliminarmente, será feita a devida Análise de Exequibilidade de todas as propostas apresentadas, na forma estabelecida nos Subitens n.ºs 7.4, 7.4.1 e 8.5-g, desclassificando-se aquelas que forem consideradas inexequíveis.

10.3. Em continuidade, serão feitas as Análises dos Índices de Qualificação Econômico-Financeira e do Patrimônio Líquido das licitantes cujos Envelopes n.º 2 – Habilitação - tenham sido abertos, verificação essa que será efetuada na forma dos critérios estabelecidos nos Subitens 5.1.3.7, 5.1.3.9 e 5.1.3.10.

10.4. A seguir, será analisado o conteúdo do Envelope n.º 1, concernente aos documentos relativos à Proposta Comercial da licitante que ofertou o menor preço, entre os considerados exequíveis, para efeito de decisão acerca de sua respectiva classificação, ou de eventual desclassificação, caso em que será repetido o processo, seguindo a ordem dos preços.

10.5. Na sequência da verificação, será efetuado o exame dos documentos de

habilitação apresentados pela proponente, previamente classificada, que tenha ofertado o menor preço exequível, para efeito de decisão acerca de sua respectiva habilitação, ou de eventual inabilitação.

10.6. Se a licitante classificada em primeiro lugar for considerada habilitada, será declarada vencedora, nas condições de sua proposta.

10.7. Caso contrário, se a licitante classificada em primeiro lugar for julgada inabilitada, proceder-se-á ao exame dos documentos de habilitação apresentados pela proponente que se seguir, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste item, para que a seguinte classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora.

10.8. Havendo nova inabilitação, será repetido o processo, até que uma licitante, devidamente classificada e habilitada, possa ser declarada vencedora.

10.9. Se preciso for, serão abertos, em Sessão(ões) Pública(s), conforme o caso, todos ou alguns dos Envelopes nº 2 – Habilitação, que não o tenham sido.

10.10. Das regras gerais

10.11. Não serão aceitas declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário, acionário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a Proponente, tais como: participação comercial, técnica, consultiva, administrativa, econômica ou financeira.

10.12. Quaisquer falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser eventualmente sanadas por diligência da Comissão de Licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter constado originalmente da proposta, mediante:

a-) substituição de documentos; ou

b-) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.13. A verificação será certificada pela Comissão de Licitação, anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

10.14. O Instituto Verdescola não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo obtidos os documentos, a licitante será inabilitada.

10.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante previamente classificada será habilitada e declarada vencedora do certame, nas condições de sua proposta.

10.16. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida neste Edital, caberá à Comissão de Licitação examinar a oferta subsequente, de menor preço, decidir sobre suas condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.17. A desclassificação ou inabilitação, de qualquer licitante, não será motivo para revisão da inexequibilidade das propostas das demais empresas.

11. Dos Recursos

11.1. Das decisões proferidas, caberá recurso ao Presidente da Comissão de

Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.2. Os recursos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, e protocolados no Instituto Verdescola no endereço Rua Tabapuã, 474, cj 41/43, São Paulo-SP.

12. Da Homologação

12.1. Proferido o julgamento final, e não havendo recursos, ou julgados estes, o resultado da licitação será encaminhado ao Senhor Presidente do Instituto Verdescola, para apreciação e homologação.

13. Das Garantias

13.1. Garantia de execução contratual:

13.2. A modalidade de garantia de execução contratual deverá ser informada na proposta que constar do Envelope n.º 1, e será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global proposto pela licitante vencedora, sendo efetuada no prazo de cinco (5) dias, após a assinatura do contrato, numa das seguintes opções: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.

13.3. O depósito caução, em dinheiro ou em cheque nominal, será efetuado no ato da assinatura do contrato, mediante comprovação de depósito bancário e liberado em 30 (TRINTA) dias corridos, após o recebimento definitivo da obra, devidamente atualizado pela remuneração da caderneta de poupança, no período em questão.

13.4. A fiança bancária deverá ser emitida por Instituição Financeira idônea, autorizada a fazê-lo, e apresentada no original, com firma reconhecida e expressa renúncia aos benefícios dos artigos 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, sendo o seu prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato que será firmado pela proponente vencedora.

13.5. A apólice do seguro-garantia de obra deverá ser emitida por uma Companhia de Seguros idônea, e apresentada no original, sendo seu prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato que será firmado pela proponente vencedora.

13.6. A “Carta de Fiança Bancária” ou a “Apólice de Seguro-Garantia” serão emitidas em favor do Instituto Verdescola, que se reserva o direito de analisar previamente o teor e condições estabelecidas nesses documentos, não sendo permitida a menção, em seus textos, de quaisquer condicionantes, inclusive ordem judicial para os seus respectivos resgates, se necessários, e tampouco qualquer ressalva quanto ao pagamento de multas ou outras penalidades.

13.7. Constatada a não indicação da modalidade de garantia de execução contratual na proposta, o Instituto Verdescola solicitará essa informação à licitante. O não atendimento, em até 48 horas, implicará na desclassificação da licitante, e, a critério do Instituto Verdescola, na suspensão do direito de licitar ou contratar com este, por período não superior a 2 (dois) anos. A modalidade de garantia de execução contratual poderá ser substituída mediante apresentação de motivo justificado, até a data da homologação do resultado da licitação.

13.8 A garantia de execução contratual será liberada e restituída pelo Instituto Verdescola à proponente vencedora, conforme o previsto no contrato a ser por ela firmado.

13.09 A Garantia de Execução Contratual deverá ser renovada, corrigida ou estendida, caso haja aditamento contratual de valor ou de prazo.

13.10. Garantia da Proposta Comercial:

13.11 A Garantia da Proposta Comercial das licitantes consideradas inabilitadas ou desclassificadas será restituída pela contratante, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora.

14. Da Contratação

14.1. A proponente vencedora será notificada para, após a homologação do resultado e adjudicação do objeto, comparecer no prazo de três (3) dias úteis, no local designado para assinar o contrato, conforme a respectiva minuta (Anexo B), sendo certo que o serviço será iniciado em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da competente “Ordem de Serviço para Início das Obras”, documento a ser expedido pelo Instituto Verdescola, que somente será expedido após a apresentação da competente Garantia de Execução Contratual, na modalidade escolhida.

14.2. Caso a proponente vencedora não atenda à convocação para assinatura do contrato, no prazo de três dias, o Instituto Verdescola poderá aplicar as penalidades previstas nos Subitens 4.1.3 e 16.6. Nesse caso, o Instituto Verdescola poderá convocar as proponentes remanescentes para fazê-lo, observada a ordem de classificação, ou realizar uma nova licitação.

14.3. Antes da assinatura do contrato, o Instituto Verdescola poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

14.4. A proponente que vier a ser contratada terá como obrigação fornecer todo o material e toda a mão-de-obra especializada, disponibilizando ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução das obras e em quantidade que atenda aos prazos demarcados.

14.5. Caso o Instituto Verdescola, a seu exclusivo critério resolva fornecer diretamente algum material e/ou equipamento, seu valor correspondente será devidamente descontado da Composição de Preço Unitário devida, observando-se, entretanto, as especificações técnicas e prazos, de forma a não prejudicar a qualidade e o andamento dos serviços.

14.6. Ocasional (ais) prorrogação (ões) de prazo(s), solicitada(s) pela licitante que for contratada, sem justificativa(s) válida(s), e concedida(s) pelo Instituto Verdescola por mera liberalidade, não será (ão) computada(s) para efeito de incidência de reajuste anual ou de repasse de custos administrativos.

14.7. Por serem corriqueiras, eventuais ocorrências de chuvas, escassez de materiais ou de mão-de-obra, não serão consideradas para efeito de dilatação do prazo de execução das obras. Nessas hipóteses, se houver aquiescência do Instituto Verdescola em pactuar casual acréscimo de tempo para conclusão dos trabalhos, apenas com propósito de formalização contratual, esses períodos não serão levados em conta para efeito de cobrança de quaisquer despesas adicionais ou de cálculo de reajuste anual do saldo do preço dos serviços, em razão de configurarem álea econômica inerente à atividade de construção civil.

14.8. No caso de falta de valor, para determinado material ou insumo, na planilha apresentada pela proponente, será considerado aquele que constar das tabelas do: SINAPI, FDE, PMSP, CPOS, ou da Revista Construção e Mercado, da Editora PINI, respeitada essa ordem.

14.9. Na inexistência de valores nessas publicações, serão aceitos os de mercado, assim considerada a média de no mínimo três (3) cotações.

14.10. No exercício da fiscalização, o Instituto Verdescola poderá exigir, desde que devidamente justificado tecnicamente, todos os ensaios, testes ou exames que forem necessários, sendo que os mesmos serão executados por profissionais ou empresas especializadas, escolhidas pelo Instituto Verdescola, correndo as despesas por conta da empresa que vier a ser a proponente vencedora.

14.11. Qualquer dano causado pela proponente vencedora a bens e propriedades do Instituto Verdescola, ou de terceiros, será por ela reparado, sem ônus.

14.12. O Recebimento Provisório da Obra será feito por comissão integrada por representantes do Instituto Verdescola e da empresa que vier a ser contratada, imediatamente após a conclusão de todos os serviços contratados.

14.13. Verificada a não conclusão de qualquer serviço, de acordo com as especificações constantes dos projetos e memoriais, não será emitido o Termo de Recebimento Provisório da Obra.

14.14. O Recebimento Definitivo da Obra será feito em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório, desde que tenham sido corrigidos os defeitos eventualmente constatados, e/ou outros verificados posteriormente, mediante apresentação dos documentos relativos à obra, especificados no Contrato.

14.15. A proponente deverá apresentar, quando for o caso, todos os projetos atualizados, conforme houverem sido executados (“as built”), a serem entregues ao Instituto Verdescola em arquivo eletrônico, quando do recebimento definitivo.

14.16. A empresa vencedora do certame ficará obrigada a assegurar a disponibilidade de alojamentos adequados, nos termos da legislação vigente, aos seus trabalhadores migrantes, sob pena de imposição de multa contratualmente estabelecida, com possibilidade de rescisão contratual, em caso de persistência dessa infração.

15. Do Pagamento

15.1. O pagamento dos serviços objeto deste Edital será efetuado pelo sistema de medições mensais.

15.2. Para efeito de medição, somente serão considerados os serviços concluídos e aprovados pela fiscalização do Instituto Verdescola, desde que executados de acordo com as especificações constantes dos projetos e memoriais.

15.3. Como regra geral, não será admitida a medição de material não aplicado ou instalado (“posto obra”), ou de serviço executado em desacordo com os projetos e memoriais, ou não aceito pela fiscalização do Instituto Verdescola.

15.4. Caso a proponente vencedora não transfira para si a responsabilidade técnica da obra junto aos órgãos competentes, em até 10 dias, contados do recebimento da “Ordem de Serviço para Início das Obras”, o Instituto Verdescola suspenderá a liberação da primeira medição dos serviços, além de sujeita-la às

penalidades previstas neste Edital e no Contrato.

15.5. Efetuada cada medição, o Instituto Verdescola terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para autorizar a emissão da fatura.

15.6. Caso a empresa opte por depósito bancário, deverá juntar à nota fiscal, o competente recibo de quitação.

15.7. Os valores faturados serão fixos, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

15.8. A data base dos preços é aquela da Sessão de Abertura dos Envelopes nº 1. Os preços cotados serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses. Após esse período poderá haver concessão de reajuste, com base na variação da média dos índices: Custo Unitário Básico - CUB, do SINDUSCON, Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da FGV, e SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, do IBGE, aplicáveis ao Estado de São Paulo, reajuste esse que incidirá apenas sobre o valor dos serviços cuja execução esteja prevista a partir do aniversário do contrato, ou seja, não haverá correção do preço de serviços cuja execução esteja atrasada em relação aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

15.9. No(s) caso(s) de aditamento(s) de prazo solicitado(s) pela PROPONENTE VENCEDORA, sem justificativa(s) comprovada(s), não será concedido reajuste.

15.10. Conforme o caso, e por força das legislações vigentes, o Instituto Verdescola deverá reter e recolher, sobre o valor total ou dos serviços (mão-de-obra e BDI) especificados na nota fiscal, e de acordo com a planilha de preços apresentada pela proponente vencedora, os montantes relativos às alíquotas pertinentes aos tributos e contribuições devidos na fonte, a seguir discriminados:

- a-) Imposto de Renda;
- b-) INSS;
- c-) ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- d-) CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
- e-) COFINS e
- f-) PIS/PASEP

15.11. Quando da emissão da nota fiscal, a licitante vencedora deverá destacar o valor das retenções, dos impostos/taxas referidos no subitem anterior.

15.12. O Instituto Verdescola se reserva, ainda, o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados.

15.13. A medição final dos serviços executados será liberada somente após a emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

15.14. A garantia de execução contratual será liberada e restituída pelo Instituto Verdescola à empresa que vier a ser contratada, mediante solicitação, 60 (sessenta) dias após o término previsto do Contrato, e lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, com exceção da Apólice de Seguro que será entregue 60 (sessenta) dias após o seu vencimento.

15.15. A Garantia de Execução Contratual deverá ser renovada, corrigida ou estendida caso haja aditamento contratual de valor ou de prazo.

16. Das Penalidades

16.1. No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ela sofrer, a critério do Instituto Verdescola, isolada ou cumulativamente:

a-) Não adjudicação das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades previstas, se a proponente tiver obtido a primeira classificação e a adjudicação ainda não lhe tiver sido efetuada;

b-) Rescisão do contrato com perda das cauções já efetuadas a título de multa, se a obra ou serviço já tiver sido iniciada.

16.2. Independente da data efetiva de início dos serviços, a data de conclusão das obras será aquela obtida pela soma do prazo de execução proposto pela licitante, à data do recebimento da “Ordem de Serviço para início das Obras”.

16.3. Durante a execução do objeto desta licitação, se houver qualquer descumprimento das obrigações assumidas, a proponente vencedora ficará sujeita à aplicação das penalidades específicas, previstas na minuta de contrato que faz parte integrante deste Edital de Concorrência.

16.4. Poderá o Instituto Verdescola descontar das importâncias caucionadas todo o valor que, a qualquer título, for devido pela empresa que for contratada.

16.5. A empresa que for contratada ficará impedida de participar de futuras licitações promovidas pelo Instituto Verdescola, por um período não superior a 02 (dois) anos, se tiver o Contrato rescindido por inadimplência de sua parte, sem prejuízo da obrigação de indenizar o Instituto Verdescola pelas perdas e danos causados.

16.6. As penalidades serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da empresa que for contratada, se os houver, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

17. Casos Omissos

17.1. Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá os efeitos legais.

São Paulo, 29 de julho de 2015.

Instituto Verdescola

CRONOGRAMA

CONCORRÊNCIA N.º 002/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO
GINÁSIO POLIESPORTIVO DO INSTITUTO VERDESCOLA.**

Eventos	Datas
Publicação do aviso	31/07/2.015
Retirada do Edital	A partir de 31/07/2.015
Dúvidas e Perguntas	Até 15/08/2.015
Retirada das Respostas	Até 20/08/2.015
Prazo para prestação da Garantia da Proposta Comercial:	Até às 10:00 hrs do dia 01/09/2.015
Entrega dos envelopes n.º 1 e 2	Até às 10h00 do dia 02/09/2.015 - no Instituto Verdescola.
Sessão de abertura dos envelopes n.º 1 e 2	03/09/2.015 as 10:00 hrs.

ANEXO A

(Modelo de declaração em papel timbrado da proponente concordando com os termos da Concorrência)

São Paulo, ____ de _____ de _____

Ao
Instituto Verdescola
ENDEREÇO

CONCORRÊNCIA n.º 002/2015

Prezados Senhores

nome da empresa proponente declara que concorda em submeter-se a todas as disposições da Concorrência acima referenciado, inclusive quanto aos critérios de habilitação, apreciação, interpretação, classificação e julgamento, credenciando o (a) Sr. (a) _____, (qualificação), como representante para participar de todos os atos relativos à licitação em referência, com poderes para apresentar ou desistir da interposição de recursos.

Declara ter analisado os projetos, memoriais, planilhas e demais documentos fornecidos, e se responsabiliza pelas quantidades, preços unitários e preços totais ofertados conforme consta da planilha apresentada, estando ciente de que não poderá haver qualquer ajuste posterior à data de apresentação da proposta.

Declara ter levantado as quantificações de toda a obra e que as quantidades e preços lançados em suas propostas são de sua integral responsabilidade, inclusive no que se refere à execução da obra em seu todo

Declara, ainda, ter conhecimento das penalidades previstas no Edital e na Minuta de Contrato, ter visitado o local e o entorno onde serão realizados os serviços, ter pleno conhecimento das condições de transporte e de trabalho, suas reais dificuldades de execução, bem como atesta a existência de viabilidade técnica para execução da obra.

Declara, finalmente, que concorda com as condições de pagamento e o prazo máximo de execução da obra, conforme previstos no Edital.

Para efeito de recebimento de intimações indico o fax n.º _____, ou o seguinte endereço eletrônico: _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF/MF

ANEXO B

Minuta de Contrato.

ANEXO C

Memorial Descritivo

ANEXO D

Planilhas de preços discriminando os serviços

ANEXO E

Cronograma Físico/Financeiro.

ANEXO F

Modelo de Planilha de Medição do Andamento da Obra.

ANEXO G

(Instrumento de Quitação e Devolução de Caução)

Pelo presente instrumento, em função do término do contrato da prestação de serviços de _____, ratificamos ter recebido nesta data, do Instituto Verdescola a quantia de R\$ ____ (____), a título de restituição da garantia de execução contratual representada por _____, referente ao objeto da Concorrência n.º 002/2015, executada no _____, quantia essa da qual damos a mais ampla, geral e irrevogável quitação, declarando ainda que nada mais temos a exigir ou reclamar do Instituto Verdescola, relativamente ao contrato acima mencionado, seja a que título for.

São Paulo, ____ , de ____ de ____

nome da empresa

De acordo

Instituto Verdescola

Testemunhas:

nome:
RG n.º

nome:
RG n.º

ANEXO H

Desenhos e Projetos

ANEXO I
ATESTADO DE VISITA

CONCORRÊNCIA n.º 002/2015

_____, representante do Instituto Verdescola, atesta para fins de participação na Concorrência n.º XX/2015, que o Sr. _____, portador da Carteira do CREA ou CAU n.º _____, representante da empresa _____, examinou o local e o seu entorno, onde serão prestados os serviços e ficou ciente das condições de execução dos trabalhos.

São Paulo, de de _____

Instituto Verdescola

O Atestado de Visita não deverá ser emitido se o representante da empresa não for engenheiro, arquiteto, técnico ou tecnólogo.

ANEXO J (Papel timbrado da Empresa Proponente)
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI (Benefício e Despesas Indiretas)			Obra	
			Local:	
			Ref.:	
			Parcial (%)	Total (%)
1 - Taxas de Custos Indiretos				%
1.1 - Administração Central			%	
1.2 - Rateio da Administração Central			%	
2 - Garantia				%
3 - Taxa de Risco do Empreendimento				%
4 - Custo Financeiro				%
5 - Tributos Federais				%
5.1 - PIS (Programa de Integração Social)			%	
5.2 - COFINS			%	
6 - Tributo Municipal ISS				%
7 - Custos de Comercialização				%
8 - Lucro				%
			PORCENTAGEM TOTAL BDI (%)	%

NOTAS:

- Poderão ser acrescidos outros itens, a critério das licitantes.
- Não serão admitidos itens com valores negativos.
- Não poderão ser considerados percentuais para Imposto de Renda (IR), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), ou outros impostos e contribuições que não aqueles determinados pelas legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.
- Não poderão ser incluídos percentuais para Administração Local da Obra.

Assinatura

Identificação do representante legal da empresa

ANEXO K

(Modelo de proposta comercial em papel timbrado da proponente)

São Paulo, ____ de _____ de ____

Ao
Instituto Verdescola
Endereço

CONCORRÊNCIA n.º 002/2015

Razão Social:
CNPJ:
Endereço atualizado:

Objeto da Licitação:

Local da execução dos serviços:

Para execução dos referidos serviços ofertamos o preço global de R\$.....
(.....), obtido pela soma da multiplicação dos preços unitários aos
quantitativos dos serviços, composto de Materiais, no valor de R\$....., Mão-
de-Obra, no valor de R\$....., e BDI, no valor de R\$....., de acordo
com a planilha orçamentária.

Prazo de Execução dos Serviços: (.....) dias corridos.

Prazo de validade da proposta: (.....)

A modalidade de garantia de execução contratual será (Fiança
Bancária, Caução em Dinheiro ou Seguro Garantia).

Estamos expressamente de acordo com a forma de pagamento, reajuste e demais
condições presentes nas normas específicas da licitação e demais anexos.

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF/MF

(A proponente poderá acrescentar outras informações que julgue necessárias.)

ANEXO M

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA DETERMINAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ITENS E QUANTITATIVOS.

São Paulo, 28 de julho de 2015.

INFORMO, para fins de esclarecimento e ciência aos participantes da Concorrência nº 002/2015, realizada pelo INSTITUTO VERDESCOLA para a Contratação de empresa especializada para construção do ginásio poliesportivo do INSTITUTO VERDESCOLA, que através de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA devem fazer a comprovação de já terem executado a contento obras semelhantes com o emprego de materiais e quantitativos de serviços indicados no item “5.1.5”, subitem “b)2” do Edital de Concorrência.

Esses itens foram escolhidos devido à combinação de sua importante participação na curva ABC de custos e relevância técnica em importantes itens para o desempenho das obras ,como por exemplo solidez, segurança, estanqueidade e vedação , e em observância a todas as Normas Técnicas da ABNT e Regulamentos Técnicos do INMETRO aplicáveis à construção civil, cujo atendimento integral é condição “sine qua non” nesta concorrência.

Informo, ainda, que a soma de atestados para comprovação das quantidades mínimas de execução prévia de obras e serviços é admitida em estrita observação à legislação vigente ficando estabelecido o limite MÁXIMO de até 4 (quatro) atestados por item de relevância, QUE deve ser respeitado para garantir a real capacidade técnica dos licitantes.

Eng. Gilberto Lerner
CREA: 0601449600